



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Princesa  
Isabel, 678 São  
Caetano

##### Telefone



##### Horário



De Segunda à Sexta  
das 08:00 as 14:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

---

- AVISO DE RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0010-2023

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 477-2022

### EDITAIS

---

- EDITAL 001 - EMTRAN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
AVISO DE RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0010-2023**

O Município de Itabuna torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira designada após análise da impugnação interposta pela empresa MV AGULHAM SISTEMAS DE GESTÃO ME, CNPJ nº 10.969.692/0001-34 decide, DAR PROVIMENTO PARCIAL à impugnação ao PA nº 00.99.884-2023– PE 0010-2023. O edital será retificado. Informamos ainda, que as demais características do edital permanecem inalteradas, sendo que as propostas serão abertas em nova data e horário conforme avisos de republicação. Demais informações das 08:00 às 14:00 horas no setor de licitações, pelo e-mail [itabunalicita@gmail.com](mailto:itabunalicita@gmail.com) ou pelo telefone (73) 9 8123-0781. Itabuna - BA, 19 de junho de 2023.



**AVISO****EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 477-2022**

DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 477-2022 de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA PEDRO JERÔNIMO. A presente rescisão fundamenta-se no Artigo 79, inciso II, e na cláusula 10.4 do contrato firmado entre as partes, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 cujo diploma legal subsidia a contratação retromencionada, bem como pelo princípio da indisponibilidade do interesse público e razões de conveniência da Administração com anuência do contratado, não haver prejuízo ao interesse público; Data de assinatura: 25 DE MAIO DE 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA



**EDITAL Nº 01 DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ITABUNA – SETTRAN, no uso das atribuições que lhe conferem o art.79, inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e o art. 6º do Decreto Municipal nº 15.442/ 2023.

**CONSIDERANDO** o regulamento do curso de condução, aprovado pelo CONTRAN, Resolução nº 358 de 13 de agosto de 2010;

**RESOLVE:**

**DIVULGAR O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS DE BAIXA RENDA PARA OBTENÇÃO DA PRIMEIRA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH).**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA OBTENÇÃO DA PRIMEIRA HABILITAÇÃO.**

A Escola Municipal de Trânsito (EMTRAN), situada na Rua Jorge Amado, nº 25, bairro Lomanto, CEP: 45.601-130 Fone (73) 98128-1311. E-mail: emtranitabuna@hotmail.com, credenciada pelo DETRAN-BA pela Portaria nº 920/2018, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo com intuito de selecionar candidatos visando oportunizar a comunidade itabunense de baixa renda para obtenção da primeira habilitação na categoria A ou categoria B.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. O Programa Primeira Habilitação - CNH Social visa contribuir para a inserção da população Itabunense de baixa renda no mercado de trabalho, por meio da primeira concessão da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “A” ou categoria “B”, aumentando a empregabilidade e renda da população, bem como, as adequando ao mercado de trabalho.

1.2. O processo seletivo do Programa Primeira Habilitação – CNH Social é regido por este Edital, em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.442/2023 e com a legislação aplicável.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
**ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA**



1.3. Todos os candidatos e seus respectivos responsáveis legais e financeiros se comprometem a ler e concordar com as regras estabelecidas para o processo seletivo, subsidiadas pelo presente Edital.

1.4. A inscrição no processo seletivo é um ato que caracteriza o conhecimento e o consentimento das regras impostas por este instrumento comunicatório.

1.5. Os selecionados terão acesso à lista de seleção no *site* da Prefeitura Municipal de Itabuna: [www.prefeituradeitabuna.com.br](http://www.prefeituradeitabuna.com.br), bem como será publicada no Diário Oficial do Município.

1.6. O Programa CNH Social assegura exclusivamente a gratuidade do ensino teórico e prático para a formação de condutores, não estando abrangidas os demais custos que não são de competência da EMTRAN, devendo os selecionados arcar com os custos de:

1.6.1. Emissão de RENACH (Laudo) emitido no DETRAN ou SAC;

1.6.2. Exames Clínicos, médicos e Psicológico;

1.6.3. Custos de tributação estadual;

1.6.4. Emissão de LADV;

1.6.5. Custos do sistema de identificação biométrica em aulas práticas ou teóricas;

1.6.6. O aumento ou a superveniência de nova tributação, custo ou exigência do Departamento Estadual de Trânsito será de responsabilidade exclusiva do candidato.

## **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá entregar as cópias dos documentos solicitados abaixo, bem como apresentar os respectivos originais para conferência e atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Idade mínima de 18 anos na data da inscrição;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
**ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA**



2.1.2. Ser beneficiário de programa de transferência de renda do Governo Federal ou, alternativamente, comprovar renda de até 02 (dois) salários mínimos;

2.1.3. Saber ler e escrever;

2.1.4. Apresentar comprovante de domicílio em **Itabuna – BA**, em seu próprio nome, dos pais ou cônjuge apresentando o rol cumulativo dos seguintes documentos:

2.1.4.1. Certidão de Quitação Eleitoral e Título de Eleitor das Zonas Eleitorais 27 ou 28;

2.1.4.2. Carteira de Trabalho, independentemente de constar anotação de vínculo empregatício;

2.1.4.3. Último atestado de matrícula ou conclusão de curso de instituição de ensino localizada no Município de Itabuna;

2.1.5. Documento de identificação com foto (RG), CPF e comprovante de alistamento militar ou dispensa, se do sexo masculino;

2.1.6. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil e pelo Poder Judiciário do Estado da Bahia;

2.1.7. O candidato não poderá ser habilitado em nenhuma categoria, sejam elas: ACC, A, B, C, D ou E;

2.1.8. Apresentar Cartão de Vacina com comprovação de vacinação atualizada do imunizante contra a COVID-19;

### 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3.1. As etapas são divididas em inscrição, seleção, entrevista, recursal e convocação.

#### 3.1.1. Inscrição.

3.1.1.1. As inscrições serão realizadas no link disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Itabuna. ([www.prefeituradeitabuna.com.br](http://www.prefeituradeitabuna.com.br)), a partir das 00:00h do dia 07/07/2023 até as 23:59h do dia 10/07/2023;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
**ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA**



3.1.1.2. Após o preenchimento dos dados solicitados e a realização da inscrição, o candidato receberá do sistema um comprovante contendo o número de protocolo da inscrição, o qual será utilizado posteriormente para identificação do candidato quando da realização do sorteio.

**3.1.2. Seleção.**

3.1.2.1. Serão ofertadas um total de 100 (cem) vagas, assim distribuídas: 60 (sessenta) vagas na categoria A e 40 (quarenta) vagas na categoria B, sendo que as datas e horários das aulas serão organizados pela EMTRAN;

3.1.2.2. Do número total de vagas por categoria, 20% (vinte por cento) será reservado aos candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), nos termos da Lei Federal nº 2.477/2019: reservando portanto 12 (doze) vagas na categoria A e 08 (oito) vagas na categoria B;

3.1.2.3. Haverá formação de cadastro reserva de 10% (dez por cento) do total de vagas, caso haja a desistência, eliminação ou vacância da vaga por qualquer motivo, pelo(s) candidato(s) sorteado(s) anteriormente, respeitando a reserva de vagas aos candidatos (as) negros(as);

3.1.2.4. Para as vagas de reserva haverá um novo sorteio

3.1.2.5. Ficam criadas as vagas supranumerárias, a serem preenchidas através dos mutirões da SETTRAN NOS BAIROS;

3.1.2.6. Caso o cadastro reserva não supra a vacância dos candidatos, ficam estabelecidas vagas supranumerárias a serem preenchidas de forma prioritária com a demanda interna, em programa de qualificação dos servidores de carreira da Administração Direita e Indireta, Autárquica e Fundacional, na forma previsto no Estatuto do Servidor, e na sua ausência, através de convênio com outros órgãos;

3.1.2.7. A seleção dos candidatos será feita mediante sorteio, por meio digital;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
**ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA**



3.1.2.8. O sorteio será realizado às 10h do dia 13/07/2023, na sede da SETTRAN.

3.1.2.9. Após a realização do sorteio, será publicada, no dia 14/07/2023, a relação dos selecionados no site da Prefeitura Municipal de Itabuna: [www.prefeituradeitabuna.com.br](http://www.prefeituradeitabuna.com.br) e no Diário Oficial do Município.

### 3.1.3. Entrevista

3.1.3.1. Após a publicação da lista de selecionados, os candidatos terão do dia 21/07/2023 até o dia 27/07/2023, das 09h às 14h, para realização da entrevista e entrega das documentações exigidas no item 02 (**cópias acompanhadas dos originais**).

3.1.3.2. Os documentos deverão ser entregues na sede da EMTRAN no momento da entrevista, no horário das 09h00 às 14h00.

3.1.3.3. A entrevista terá caráter eliminatório quando o candidato não atender os requisitos deste edital.

3.1.3.4. Será publicada a relação dos candidatos aprovados no dia 01/08/2023, no site da Prefeitura Municipal de Itabuna: [www.prefeituradeitabuna.com.br](http://www.prefeituradeitabuna.com.br) e também no Diário Oficial do Município.

### 3.1.4. Recursal

3.1.4.1. Após a publicação da relação dos candidatos aprovados, nos termos do item 3.1.3.4, será aberto o prazo para apresentação de recurso ao resultado da etapa 3.1.3. deste edital, devendo o recorrente protocolar seu recurso, na sede da EMTRAN, por escrito, contendo os fatos e fundamentos da impugnação, bem como estar acompanhado de toda documentação comprobatória que julgar pertinente.

3.1.4.2. A apresentação/protocolo do recurso deverá ser feito pelo próprio recorrente, ou, em caso de representação, o recurso deverá estar acompanhado do devido mandato procuratório.

3.1.4.3. O prazo recursal será do dia 02/08/2023 até o dia 04/08/2023, devendo o recurso ser protocolado nestas datas das 09:00h às 14:00h.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
**ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA**



3.1.4.4. Os recursos ora protocolados serão autuados e remetidos ao Secretário Municipal de Transporte e Trânsito para análise e julgamento.

3.1.4.5. Os resultados dos julgamentos dos eventuais recursos serão publicados no dia 08 de agosto de 2023, no site da Prefeitura Municipal de Itabuna: [www.prefeituradeitabuna.com.br](http://www.prefeituradeitabuna.com.br) e ainda no Diário Oficial do Município.

3.1.4.6. Para acesso ao inteiro teor da decisão, o candidato recorrente deverá solicitá-lo presencialmente à sede da EMTRAN.

### 3.1.5. Convocação

3.1.5.1. Após realizar a matrícula na EMTRAN, os selecionados deverão adquirir **IMEDIATAMENTE** o RENACH (laudo) na 5ª CIRETRAN/DETRAN – BAHIA ou no SAC de Itabuna/BA.

3.1.5.2. Após efetivação da vaga, o candidato terá prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos para estar em posse do RENACH (laudo) e APTO (aprovado) nos exames clínicos e psicológicos, devendo, neste mesmo prazo, se apresentar à EMTRAN.

## 4. Das Causas de Eliminação e Cancelamento da Inscrição

4.1. São causas de eliminação do certamente ou cancelamento da inscrição:

4.1.1. O não comparecimento pessoal no dia, horário e local previsto em Edital para apresentação dos documentos exigíveis, sendo convocado o sorteado imediatamente posterior constante no cadastro reserva, ou vagassupranumerárias;

4.1.2. O não comparecimento à entrevista no prazo estabelecido, com as cópias e originais dos documentos solicitados.

4.1.3. A constatação de divergência das informações prestadas com os documentos apresentados, em especial no que se refere à autodeclaração de cor e renda familiar, hipóteses em que os documentos serão encaminhados ao Ministério Público para apuração de ilícito penal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
**ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA**



4.1.4. NÃO adquirir o RENACH (laudo) no prazo estabelecido ou em categoria diferente para a qual se inscreveu;

4.1.5. NÃO comparecer, após efetivação da vaga, no prazo estabelecido na sede da EMTRAN com seu número de RENACH (Registro Nacional de Habilitação) VÁLIDO e **APTO** (aprovado) nos exames clínicos e psicológicos.

4.1.6. For reprovado no exame clínico ou no exame psicológico obrigatório realizado pelas clínicas conveniadas ao DETRAN;

4.1.7. Ficar inadimplente com os custos de tributação estadual, emissão de RENACH, exames clínico e psicológico, emissão de Licença de Aprendizado de Direção Veicular e os custos do sistema de identificação biométrica para aulas teóricas e práticas realizadas por empresa terceirizada credenciada junto ao DETRAN;

4.1.8. Não cumprir as regras estabelecidas pela Escola Municipal de Trânsito durante cada etapa, inclusive após o início das aulas;

4.1.9. Faltar a aula inaugural, por qualquer razão;

4.1.10. Faltar, injustificadamente, até 02 (duas) vezes em aulas teóricas e/ou práticas, deixando de apresentar documentação comprobatória pertinente à motivação da ausência, bem como deixar de notificar a direção da EMTRAN, por escrito, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), quando possível, a impossibilidade de comparecimento à aula pré-agendada;

4.1.11. Deixar de cumprir o cronograma estabelecido por este edital;

4.1.12. Tiver condutas contrárias aos bons costumes; agir com improbidade; cometer atos de corrupção, praticar violência física, verbal e/ou psicológica contra terceiros; desrespeitar as regras e dispositivos normativos emitidos por quaisquer dos órgãos ou entidades da administração pública.

4.1.13. Se em qualquer etapa do processo for comprovada a inconsistência ou falsidade de informação ou documentos apresentados pelo candidato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**  
**ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA**



4.1.14. Não atender aos pré-requisitos para se habilitar conforme previsto no Código Nacional de Trânsito (Lei Federal nº 9.503/97), art.140. **5. Do Cronograma Do Processo Seletivo**

ITEM	ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO
1	Abertura das Inscrições ao programa.	07 de julho de 2023, às 00h00min
2	Encerramento das Inscrições ao programa.	10 de julho de 2023, às 23h59min
3	Realização do Sorteio para seleção dos candidatos.	13 de julho de 2023, às 10h
4	Publicação, nos meios indicados no edital, dos selecionados ao programa.	14 de julho de 2023
5	Apresentação dos documentos descritos no item 2 do edital e realização de entrevista.	Do dia 21/07/2023 até o dia 27/07/2023. Das 09:00h às 14:00h
6	Publicação, nos meios indicados no edital, dos candidatos aprovados no programa.	01 de agosto de 2023
7	Abertura de Prazo para apresentação de Recurso ao resultado da etapa 3.1.3 do edital	02 de agosto de 2023 às 09:00h
8	Encerramento de Prazo para apresentação de Recurso ao resultado da etapa 3.1.3 do edital	04 de agosto de 2023 às 14:00h
9	Divulgação, nos meios indicados no edital, do resultado dos recursos.	08 de agosto de 2023

## 6. Das Disposições Finais

6.1. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas contidas em comunicados, neste Edital e em outros editais eventualmente publicados.

6.2. Este Edital possui um exato número de vagas a serem providas, não cabendo excedentes a serem convocados.

6.3. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais (endereço, telefones, etc.), enquanto estiver participando do processo de habilitação. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA**



6.4. É de inteira responsabilidade do candidato se eventualmente houver vencimento do RENACH.

6.5. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação do Edital.

**Thales Rodrigues da Silva  
Secretário de Transporte e Trânsito – SETTRAN**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
ESCOLA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITABUNA



Anexo I – Distribuição de Vagas

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS**

<b>Categoria:</b>	<b>Tipo de Veículo:</b>	<b>Número de Vagas:</b>
<b>A</b>	<b>Condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral (motos).</b>	<b>60 vagas</b>
<b>B</b>	<b>Condutor de veículo motorizado não abrangido pela categoria A, com peso bruto total inferior a 3.500 quilos e lotação máxima de oito lugares, excluindo o motorista (automóveis).</b>	<b>40 vagas</b>



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BF8A-F3AD-8299-FA28-4BE8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BF8A-F3AD-8299-FA28-4BE8



### Hash do Documento

439521ff743d68342a44011ab01a27b71d5928caf67db02df2b3a45bdd156ac9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/06/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/06/2023 18:05 UTC-03:00